

DECRETO Nº 078, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre qualificação de entidade como Organização Social, no âmbito do Município da Estância Turística de Salto - SP. ”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a qual determina, em seu artigo 1º que o Poder Executivo, poderá qualificar como Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 2.632, de 17 de maio de 2005, a qual estabelece requisitos e procedimentos para a qualificação de entidades como Organizações Sociais, no âmbito do Município da Estância Turística de Salto;

CONSIDERANDO, a tramitação do Processo Administrativo Interno nº 2.417/2021, o qual visou cadastramento de entidade como Organização Social, atendendo aos requisitos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificada como Organização Social, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2.632, de 17 de maio de 2005, a entidade privada, sem fins lucrativos a seguir relacionada:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde - IGATS	12.043.445/0001-38

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 15 de março de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Publicado no D.O.M. em 15/03/2021